



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé (PB) CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353.2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019, com vistas à contratação de **05 (CINCO) VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

1.1 O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão.

1.2 Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma.

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das etapas relativas ao Processo, acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 5.817/2019;

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital, destinam-se aos Programa Criança Feliz do Município de Sumé - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Visitador do Programa Criança Feliz ¹	05	40	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00

1.5 A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Estar em gozo de direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

¹ Território Urbano e Rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé (PB) CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353.2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

- f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- h) Apresentar certidão de antecedentes criminais, emitido pelo Tribunal de Justiça da Paraíba e Justiça Federal;
- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato; e

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações, divulgadas no site oficial do município (www.sume.pb.gov.br), Boletim Oficial e Imprensa local.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá **exclusivamente** no Auditório do Programa Bolsa Família, localizada na Rua Antônio Leite, 235 – Alto Alegre – Sumé – Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 27/05/2019 à 29/05/2019

Horário: 08h00 (oito horas) as 13h00 (treze horas).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado) em duas vias, e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo II).
- b) Anexar junto a ficha de inscrição, cópia de documento oficial com foto e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de nível mais elevado;
- c) Rubricar, junto à Comissão ou equipe designada por este, o lacre do envelope contendo seu currículo e as devidas comprovações;
- d) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído em duas etapas (caráter eliminatório e classificatório);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé (PB) CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353.2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

5.1.1 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I, deste Edital;

5.1.2 A primeira fase do processo seletivo será constituída de análise curricular;

5.1.3 O processo de autenticação dos documentos comprobatórios curriculares será realizado pela própria Comissão com carimbo “confere com original”.

5.1.4 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.1.5 O processo de análise curricular (primeira etapa) pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	3,00	3,00	3,00
Graduação em Serviço Social, Pedagogia ou Psicopedagogia.	2,00	2,00	4,00
Graduação em Outra área de conhecimento	0,50	0,50	
Especialização	0,75	1,50	
Experiência Profissional no Setor Público.	0,50/ano	3,00	3,00
Experiência Profissional na área de Assistência Social no Setor Público.	1,00/ano		
Total			10,00

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades do Setor Privado que comprove a experiência no cargo pretendido no serviço público ou da Administração Pública, também sendo válidos contratos de prestação de serviço no Setor Público;

d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social – Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea “c” do subitem 5.4 do item 5, não será computado sua pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé (PB) CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353.2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

5.2 O Resultado Parcial da Primeira fase do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Sumé no dia 30 de maio de 2019, a partir das 14 horas, e também será publicado no Boletim Oficial do Município.

5.2.1 Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o quádruplo de vagas previstas para cada vaga.

5.2.1.1 Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

5.3 Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se no auditório do Programa Bolsa Família, no dia 05 de junho de 2019 de 08h00 às 08h30, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

5.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de entrevista, portando o documento de identificação original com foto. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

5.5 Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

5.6 Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

Quando de Pontuação por Assunto na Segunda Etapa	
Assunto	Pontuação
Conhecimento do Candidato sobre os Programas, Projetos e Serviços vinculados as Políticas Públicas de Assistência Social	2,00
Conhecimento Básico sobre as atribuições do Facilitador de Oficina na Assistência Social.	3,00
Criatividade, Dinamismo e Capacidade de Gerenciamento	3,00
Disponibilidade de Tempo para Envolvimento nas Ações a Serem Desenvolvidas.	2,00
TOTAL	10,00

5.6 Será atribuída pontuação “zero” ao Candidato que não demonstrar, na entrevista, necessários conhecimentos sobre as ações e serviços dos programas que deseja concorrer a vaga.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Resultado Parcial da Segunda Fase do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 06 de junho de 2019;

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

- o candidato de idade mais elevada;
- persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé (PB) CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353.2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

7.2 O período para interposição de Recurso em relação a Primeira Fase do Processo Seletivo, será das 08h00 (oito horas) as 13h00 (treze horas) do 31 de maio de 2019, no Auditório do Programa Bolsa Família, localizado na Rua Antônio Leite, 235 – Alto Alegre – Sumé – Paraíba;

7.3 O período para interposição de recurso em relação ao Resultado Parcial da Segunda Fase do Processo Seletivo, será das 08h00 (oito horas) as 13h00 (quatorze horas) do dia 07 de junho de 2019, no Auditório do Programa Bolsa Família, localizado na Rua Antônio Leite, 235 – Alto Alegre – Sumé – Paraíba

7.4 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato. Em relação a primeira fase do processo seletivo, a comissão ou membro da comissão irá reavaliar a documentação entregue em conjunto com o candidato;

7.5 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.8 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.9 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.10 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

7.11 O Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 13 de junho de 2019.

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;

8.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação da convocação no Boletim Oficial do Município;

8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.sume.pb.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB;

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município e divulgados no site: www.sume.pb.gov.br;

9.3 O resultado final definitivo do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé (PB) CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353.2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

9.4 Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao Ministério Público e Poder Judiciário;

9.5 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Boletim Oficial do Município;

9.6 A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final;

9.7 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.8 Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, através de seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;

9.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.10 A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.11 As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;

9.12 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, **POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;**

9.13 Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/PB, 24 de maio de 2019

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

WILLIAMS MARTINHO SOARES DE SOUSA

Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé (PB) CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353.2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

CARGO: Visitador do Programa Criança Feliz

REQUISITOS: Nível Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: Planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB**

Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé (PB) CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353.2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019****ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019**

1 Nome:			
2 RG:		2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:	
3 CPF:		4 Data de Nascimento: ____/____/____	
5 Telefone:		6 E-Mail:	
7 Rua:		Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:		CEP:
8 Cargo: <input type="checkbox"/> Visitador do Programa Criança Feliz;			
9 Possui Algum Tipo de Deficiência: <input type="checkbox"/> Sim; <input type="checkbox"/> Não.			
Caso afirmativo no item 9 desta ficha de inscrição, especificar o tipo de deficiência, seguido do Código Internacional de Doenças (CID): _____ _____ _____			
Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2019. <p style="text-align: center;">Sumé/PB, ____/____/____</p> _____			
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)			

Observação: A ficha de inscrição deverá ser entregue em duas vias.